

Nº 220 - DOU de 24/11/21 - Seção 1 – p.103

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera atributo quantidade máxima da compatibilidade entre Procedimentos Principais e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), da Tabela de Procedimentos do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o parágrafo único do art. 326, Seção VII, Capítulo III, Título VII - dispõe sobre a efetivação das alterações decorrentes das áreas técnicas do Ministério da Saúde na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o processo constante de qualificação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a avaliação das áreas técnicas do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC/SAES9/MS), constante do NUP-SEI 25000.146593/2020-32, resolve:

Art. 1º Fica alterado o atributo quantidade máxima da compatibilidade entre Procedimentos Principais e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A quantidade máxima é o limite máximo permitido por procedimento para realização do tratamento/atendimento.

Art. 2º As alterações dispostas nesta Portaria não acarretarão ônus para o Ministério da Saúde, uma vez que visam apenas a qualificação dos registros nos Sistemas de Informações do SUS.

Art. 3º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS), a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), com vistas a implantar as alterações definidas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informações do SUS, na competência seguinte à data de sua publicação.

SÉRGIO YOSHIMASA OKANE

ANEXO

ALTERAÇÃO DO ATRIBUTO QUANTIDADE DAS COMPATIBILIDADES NOS PROCEDIMENTOS PRINCIPAIS

PROCEDIMENTO PRINCIPAL		ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPM COMPATÍVEL		ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE NA COMPATIBILIDADE
CÓDIGO	PROCEDIMENTO PRINCIPAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
04.03.01.001-2	CRANIOPLASTIA	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	3
		07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	3
04.03.01.014-4	RECONSTRUÇÃO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI / MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	10

		07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	3
04.03.01.022-5	RECONSTRUÇÃO CRANIANA/CRANIO FACIAL	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	1
04.0301.026-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	3
04.03.01.029-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	07.02.05.044-0	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	260
04.03.01.039-0	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	1
04.03.03.005-6	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	3
		07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	3
		07.02.05.044-0	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	260
04.03.03.014-5	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	3
		07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	3
04.03.03.015-3	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	3
		07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	3
04.03.04.005-1	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	3
04.03.04.006-0	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL PROFUNDA	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	3
04.03.04.007-8	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	3
04.03.04.008-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CAROTIDEO-CAVERNOSA	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	3
04.03.04.009-4	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	07.02.05.044-0	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	260
04.03.04.010-8	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	07.02.05.044-0	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	260
04.03.04.011-6	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	07.02.05.044-0	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	260
04.03.04.012-4	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	07.02.05.044-0	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	260

04.03.07.015-5	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	07.02.01.004-9	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	1
		07.02.01.016-2	INTRODUTOR 6FA 8F	1
		07.02.05.035-0	MICRO CATETER	1
		07.02.05.036-9	MICRO GUIA	1
		07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	2
04.03.07.016-3	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	07.02.01.004-9	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	1
		07.02.01.016-2	INTRODUTOR 6FA 8F	1
		07.02.01.019-7	MICROBALAO DE REMODELAGEM	1
		07.02.05.035-0	MICRO CATETER	1
		07.02.05.036-9	MICRO GUIA	1
		07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	2